

INTERESSADO: ORLANDO ZANNI

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 3355/74; Aprov. em 19/12/74

I-RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Orlando Zanni, filho de Vergílio Zanni e de Adelia Célio, RG nº 5.559.900, nascido aos 14 de janeiro de 1940, em Leme, Estado de São Paulo, se dirige a este Egrégio Conselho para solicitar convalidação dos seus estudos feitos em escolas de regime livre.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) o requerente realizou o seu curso primário, com 4 séries, no Grupo Escolar "Maria Joaquina de Arruda", na cidade de Leme, Estado de São Paulo;

b) fez em continuação, no Seminário da Imaculada, em Campinas, SP, o curso de Seminário Menor, com 5 séries que correspondem às 4 do ciclo ginasial e, a primeira do ciclo colegial. Estudou as seguintes disciplinas: Português, Matemática, História Geral, História do Brasil, Geografia Geral, Geografia do Brasil, Latim, Francês, Ciências Naturais, Desenho, Canto Orfeônico, Religião, Inglês, Grego;

c) realizou no Instituto Estigmatino, em Campinas, o curso de Filosofia, com 2 séries, em que estudou as seguintes disciplinas: Ontologia, Ética, História da Filosofia Antiga, Pedagogia, Sociologia, Cosmologia, Teodicéia, Lógica, Teoria do Conhecimento^{da}, História/Filosofia Medieval, Biologia e Psicologia Experimental;

d) a seguir, nas Faculdades Associadas do Ipiranga, na cidade de São Paulo, completou 2 séries do curso de Teologia, recebendo o título de Bacharel em Teologia.

Nesse curso estudou as disciplinas específicas destinadas a formação teológica

2. APRECIÇÃO: Trata-se de caso típico de aproveitamento e equivalência de estudos nos termos da alínea "d" ao Parecer nº 274/64 do C.F.E.

1- O requerente satisfaz o que dispõe a alínea e do Artigo 5º do Decreto nº 34330, de 31/10/53, que regulamentou a Lei

1821 de 12/03/53, "tendo completado mais de 7 anos de escolarização em Seminário.

2- Estudou, a nível do ensino médio, as disciplinas que cobrera as áreas de estudo do núcleo comum do 1º e 2º graus da Lei 5692/71.

3- Estudou 2 línguas clássicas, Grego e Latim, esta última durante 5 séries consecutivas; duas Línguas Modernas, Inglês e Francês; e um conjunto de disciplinas e formação filosófica durante duas séries.

4- Nem todas as disciplinas são mencionadas exatamente com a mesma nomenclatura, com que são indicadas na legislação recente, mas correspondem às que são exigidas atualmente, não sendo necessário, pois, que se submeta a exames especiais para completá-los.

Não se pode deixar de reconhecer que o requerente realizou um conjunto de estudos que lhe deve ter suprido a maturidade exigível para faaer com aproveitamento o curso superior.

II-CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Orlando Zanni, RG nº.... 5.559.900, SP, em Seminário, aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de conclusão da 3ª série do 2º grau.

São Paulo, 04 de dezembro de 1974
a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JR. Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1974

a) Cons. José Augusto Dias - Vice-Presidente no exercício da Presidência
IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 19 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente